LEI Nº 2.511 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.442, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei 2.442, de 18 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica denominada de "ANTÔNIO DE JESUS FERREIRA - MANDUCA" , a Escola Unidocente situada no lugar denominado "Córrego do Moinho", no distrito de Santa Angélica, Município de Alegre-ES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de setembro de 2001.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.